



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35.450 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1708

Cria Nível

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o nível IX, junto ao Quadro Permanente do Sistema de Classificação de Cargos, desta Prefeitura, com remuneração mensal de Cr\$1.661.523,10 (Um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros e dez centavos), sendo a ele promovidos os cargos de Chefe de Gabinete e Chefe de Pessoal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de maio de 1992.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de junho de 1992.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


HUMBERTO SANT'ANA ROCHA MENDANHA
SECRETÁRIO DO PREFEITO